ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI nº 2312 de 28 de março de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar parte da Avenida A e da Rua L, tornando-as alienáveis e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Avenida A e da Rua L, localizadas no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA, a seguir descritos: "AVENIDA A- com a área de 1.218,93m2, com frente uma para a Rua A, com 33,24 metros; pelo fundo com a Rua B, com 33,24 metros, lado direito com os lotes 5 e 6 lotes da Quadra 15 nas seções de 10,00 metros,48,00 metros e 8,00 metros; pelo lado esquerdo com os lotes 1 e 10 da Quadra 16 nas seções de 48,00 metros e 10,00 metros e RUAL- com área de 1.218,93m2, com frente para a Rua A, com 33,24 metros; pelo fundo com a Rua B, com 33,24 metros, lado direito com os lotes 5 e 6 lotes da Quadra 15 nas seções de 10,00 metros, 48,00 metros e 8,00 metros; pelo lado esquerdo com os lotes 1 e 6 da Quadra 27 nas seções de 8,00 metros, 48,00 metros e 10,00 metros".

Art. 2º- Os logradouros descritos no artigo anterior, após a sua desafetação, passa, a ser alienáveis.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

JOÃO CIRINEU DE C.REZENDE- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E. O.ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb.